

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
SETOR DE LICITAÇÕES
A/C PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019
ASSUNTO: CONTRA-RAZÕES

A empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n.º 15.264.721/0001-86, através de seu representante legal abaixo assinado, vem através Desta **PROTOCOLAR CONTRA-RAZÕES** em relação aos recursos apresentados pela **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI E MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**.

Vamos tratar esta contra-razão levando em conta os dois pontos aos quais as empresas citadas foram consideradas inabilitadas para a participação no prosseguimento das etapas licitatórias do edital supracitado.

1º PONTO

Ambas as empresas, Wellox e Morockoski, deixaram de descumprir o item 5.9.2, que reza o seguinte:

“5.9.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;”

Tal fato é indefensável e não há manifestação nos recursos que refutem que ambas as empresas deixaram de apresentar o documento exigido no edital.

Após explanação de ambas as empresas, presentes nos recursos, é de se admirar que ***ambas não levaram em conta os documentos constantes no processo licitatório***, sendo estes, ***o edital apresentado e a própria documentação por elas apresentadas***.

Vamos lembrar o que está descrito no edital, mais precisamente nos itens 4.7, 17.9 e 10.10 do edital.

“4.7 – O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias antes da data prevista para abertura da licitação ou nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

17.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser protocolados na Prefeitura de Diamantino– MT, no endereço Avenida Joaquim P. F. Mendes, nº 2341 – Jardim Eldorado, Diamantino - MT, no horário normal de atendimento ao público, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

17.10 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo a licitante, direita a qualquer reclamação posterior.”

Temos portanto, o fator de **TEMPESTIVIDADE DO RECURSO** apresentado por ambas as empresas, já que, **é CLARO E DE FÁCIL COMPREENSÃO** que, qualquer manifestação sobre os itens exigidos no edital deveria ter sido feito **ANTES DA SESSÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, ou seja, as empresas estão manifestando **APÓS O PRAZO LEGAL ESTIPULADO NO EDITAL** o entendimento de que o item não deveria estar sendo exigido.

Além deste fato, que por si só já encerra qualquer dúvida sobre a intempestividade do recurso das empresas, voltamos nossa atenção ao **ANEXO VIII, EXIGIDO NO ITEM 5.8.6 DO EDITAL E APRESENTADO POR AMBAS AS EMPRESAS EM SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

“5.8.6 - Declaração expressa de concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos (Modelo ANEXO VIII – do edital);”

Temos portanto, uma **DECLARAÇÃO** apresentada pelas empresas que **CONCORDA COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**, sendo assim, não há como,

após a entrega dos envelopes **REQUERER QUE O ITEM ESPECÍFICO SEJA RETIRADO DAS EXIGÊNCIAS** ou requerer que a comissão entenda como ilegal a sua exigência.

Fica evidente que as empresas **NÃO SE MANIFESTARAM SOBRE O ITEM ESPECÍFICO DENTRO DO PRAZO LEGAL** para o questionamento de sua legalidade ou não e mais ainda, **DECLARARAM** que estavam de acordo com as exigências, sendo assim, **NÃO HÁ NADA QUE POSSAM REQUERER**, nesta fase do certame, já que **AS MESMAS NÃO O FIZERAM DENTRO DO PRAZO LEGAL ESTIPULADO NO EDITAL.**

2º PONTO

A empresa Wellox torna a reverter sua inabilitação de forma descabida e sem se ater aos documentos do processo licitatório.

Novamente, a empresa vem, **INTEMPESTIVAMENTE** questionar item presente no corpo do edital, conforme demonstrado na abordagem do 1º Ponto desta contra-razão.

Há de se somar a imtempestividade o fato de que já **EXISTE UMA RESPOSTA OFICIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO** justificando a exigência do item 5.10.2, que tem a seguinte redação:

“5.10.2 - Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa e também

em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo órgão competente. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.”

Como já existe um julgamento a respeito da **LEGALIDADE** de se exigir o documento, **NADA HÁ DE SE MANIFESTAR NESTE CASO**, ou seja, **A COMISSÃO JÁ SE PRONUNCIOU OFICIALMENTE SOBRE A EXIGÊNCIA DO ITEM SUPRACITADO REITERANDO SUA LEGALIDADE.**

A **BR PAVING**, irá se manifestar sobre o recurso apresentado pela Wellox em que solicita nossa inabilitação, **UTILIZANDO-SE DE MANIPULAÇÃO DOS DOCUMENTOS** por nós apresentados na fase de habilitação, tentando induzir a Comissão de Licitação a um erro.

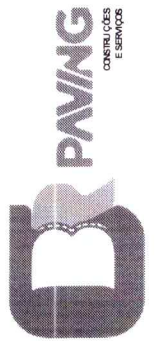
Vamos ao fato em si.

A **BR PAVING**, para o cumprimento do item 5.10.2 do edital, apresentou em seu envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a seguinte **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DO ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.**



Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA - MT**
 Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Página 1
 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
146251
 ATIVIDADE EM ANDAMENTO



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos desta Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **MARIO BARBOSA GUANAES SIMOES** referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **MARIO BARBOSA GUANAES SIMOES**
 Registro: **MT10353/D** RNP: 1203167890
 Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

1 / 2

Número de ART:	2317011	Tipo de ART:	Execução	Registrada em:	18/09/2015	Baixada em:	/ /
Forma de Registro:	Participação técnica			INDIVIDUAL/PRINCIPAL			
Empresa Contratada:	BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP						
Contratante:	CONTEIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.			CPF/CNPJ: 05.958.721/0001-86			
Endereço da obra/Serviço:	RODOVIA MT-222, ESTACA "0" A ESTACA "1000"			NR: 8			
Complemento:	Bairro:			UF: MT			
Cidade:	MATUPÁ			CEP: 7800000			
Data de início:	01/08/2015			Conclusão efetiva: / /			
Proprietário:	SECR. DE ESTADO DE TRANSP. E PAVIMENTAÇÃO URBANA			CPF/CNPJ: 03.507.415/0022-79			
Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:			Quant:		Unid:	
1. EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO			40223,00		M2	
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:							
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-222, TRECHO: ENTR. BR-163 (MATUPÁ) - ENTR. MT-130, SÃO JOSÉ DO XIQUÉ - ENTR. BR-158, SUB-TRECHO: ENTR. BR-163 (MATUPÁ) - ENTR. MT-130, LOTE 01, SEGMENTO ESTACA 0 + 0,00 A 1000 + 0,00, COM EXTENSÃO DE 80,00KM, A PLANTILHA DE QUANTITATIVAS DE SERVIÇOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 5,00M A SER EXECUTADO PELA BR PAVING. CONTRATO DE SUB-ADMINISTRADA N.º 001/2015.							

2 / 2

Número de ART:	2363764	Tipo de ART:	Execução	Registrada em:	12/11/2015	Baixada em:	/ /
Forma de Registro:	Participação técnica			INDIVIDUAL/PRINCIPAL			
Empresa Contratada:	BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP						
Contratante:	CONTEIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.			CPF/CNPJ: 05.958.721/0001-86			
Endereço da obra/Serviço:	RODOVIA MT-222, ESTACA "0" A ESTACA "3000"			NR: 8			
Complemento:	Bairro:			UF: MT			
Cidade:	MATUPÁ			CEP: 7800000			
Data de início:	01/08/2015			Conclusão efetiva: / /			
Proprietário:	SECR. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			CPF/CNPJ: 03.507.415/0022-79			
Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:			Quant:		Unid:	
1. EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO			40223,00		M2	
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:							
ART COMPLEMENTAR PARA IMPLANTAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SUB-ADMINISTRADA N.º 001/2015. 1º TERMO ADITIVO ADITA-SE AO PRAZO INICIAL 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRENDO ALTERANDO-SE O TÉRMINO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O DIA 12/07/2016.							

Observações

ESTA CERTIDÃO EXPÕE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO DO QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO.

Informações Complementares

O atestado protocolado no CREA-MT sob número: 2015049065, está registrado com as CATs após o número(s): 146251

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 000910 e 000912 o assessor contendo 3 folhas(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Nesta CAT, temos a indicação do **PROFISSIONAL, REGISTRO, TÍTULO, ART E EMPRESA CONTRATADA**, conforme pode-se confirmar acima.

Está **CLARO E DE FÁCIL COMPREENSÃO**, que ao analisarmos a **CAT 146251** temos que o profissional responsável pela execução dos serviços foi o **Eng.º MÁRIO BARBOSA GUANAES SIMÕES**

e a empresa contratada para tal foi a **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, logo, temos uma CAT apresentada no processo licitatório que **CUMPRE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS**, e a própria comprovação deste fato é que **FOMOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA A FASE SEGUINTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**.

A Wellox, **DE FORMA PROPOSITAL OU ACIDENTAL**, buscou apresentar apenas uma **PARTE DA CERTIDÃO PELA BR PAVING APRESENTADA**, ou seja, ela editou uma parte apenas da certidão apresentada pela BR Paving, conforme extração do recurso a seguir demonstrada.

Paulo Cezar Rebuli
Advogado OAB/MT 7565

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Cofeeq, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **MARIO BARBOSA GUANAES SIMOES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profes: **MARIO BARBOSA GUANAES SIMOES**
Registr: **MT10353/D** RNP: **1203367880**
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

(...)

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2015049065, está registrado com as CAT's número(s):

146253

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme sites de consulta 005910 e 009912 o atestado contendo 3 (três) folhas(s), expedido pelo contratante do obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 146253 / 2015

17 de Dezembro de 2015 Hora: 16:31:15

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A Empresa Wellox, portanto, **recortou parte da documentação da BR PAVING**, tentando justificar sua solicitação, e o fez não somente uma vez, mas duas, conforme segunda extração do recurso por ela impetrado, a seguir também comprovado.

VISTO

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009, do Crea/MT, que consta dos assentamentos desta Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREAMT, o Acervo Técnico do profissional **AGNALDO NEVES DA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AGNALDO NEVES DA SILVA JUNIOR**
 Registro: **MT038699** RNP: **1216188355**
 Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL.**

(...)

Observações

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO AUTUO.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: **2016059215**, está registrado com as CAT's número(s): **11121**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 018644 e 018644 e atestado contendo folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **221421** 2018
 3 de Agosto de 2018 Hora: 09:03:09

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

Temos, portanto, que a empresa tenta nos inabilitar **utilizando-se de forma descabida de razão, recortando documentos para que pudessem atendê-la** de forma a nos inabilitar junto ao processo.

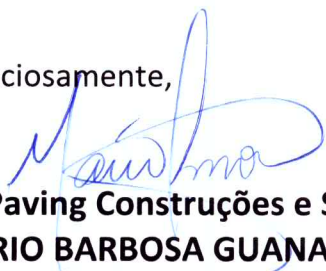
A BR Paving reitera que os documentos por ela apresentados são suficientes para o cumprimento das exigências do edital.

Concluindo, portanto, a BR Paving vem requerer a esta comissão os seguintes itens:

- 1) Que sejam mantidas as inabilitações das empresas **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI E MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, por não atenderem a exigência do item 5.9.2 do edital, **NÃO ACATANDO OS RECURSOS POR ELAS APRESENTADOS**;
- 2) Que seja mantida a inabilitação da empresa **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, por não atender a exigência do item 5.10.2 do edital, **NÃO ACATANDO O RECURO POR ELA APRESENTADO**;
- 3) E, finalmente, **QUE SEJA MANTIDA A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE HABILITAR A EMPRESA BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** para a próxima fase do certame licitatório.

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2019.

Atenciosamente,



BR Paving Construções e Serviços Eireli
MÁRIO BARBOSA GUANAES SIMÕES
Representante Legal